



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 34.000,00 e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTONIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), classificados sob as seguintes dotações orçamentárias:

0806 – SECRETARIA DA SAÚDE, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2110 – Despesas com recursos SCFV

3.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (353) R\$ 30.000,00

TOTAL: R\$ 30.000,00

0806 – SECRETARIA DA SAÚDE, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2097 – Despesas com recursos FEAS

3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (328) R\$ 4.000,00

TOTAL: R\$ 4.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 34.000,00

Art. 2º Para cobertura dos Créditos Suplementares autorizados pelo artigo anterior servirá de recurso, além do excesso de arrecadação (R\$ 3.138,43), dos rendimentos (R\$ 161,57) e do superávit financeiro apurado no exercício de 2017 (R\$ 30.000,00), também a redução da seguinte dotação orçamentária:

0806 – SECRETARIA DA SAÚDE, HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2097 – Despesas com recursos FEAS

3.3.3.90.30 – Material de consumo (324) R\$ 700,00

TOTAL R\$ 700,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de abril de 2018.


ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

**Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 016/2018**

Sério, 26 de abril de 2018.

**Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores:**

Com o intuito de remanejar dotações orçamentárias, nos dirigimos a esta Egrégia Casa Legislativa, levando à apreciação dos nobres Edis, duas demandas específicas concernentes a Secretaria de Saúde, Hab. e Assistência Social.

A rubrica 353, utilizada para pagamento de contratos encontra-se substancialmente reduzida, neste sentido, é preciso enxertá-la com recursos do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, para que possa suprir sua finalidade. Outrossim, tal movimentação – como é de amplo conhecimento dos Senhores Vereadores – caracteriza movimentação normal de recursos financeiros em âmbito municipal.

A Secretaria de Desenvolvimento Social repassa, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), aos Fundos Municipais, recurso destinado a serviços, ações e projetos socioassistenciais diversos, segundo os Planos Municipais de Assistência Social (PMAS).

O recurso é transferido diretamente às prefeituras, em conta específica, dividido em parcelas mensais ao longo do ano. São os Conselhos Municipais que definem e acompanham a aplicação do dinheiro repassado às cidades. Neste sentido, necessita-se suplementar a rubrica que contém tais recursos, viabilizando por consequência sua utilização.

Os valores ora em comento, servirão para aquisição de um computador, uma impressora, dois arquivos e alguns utensílios de cozinha.

Sendo o que tínhamos para a presente ocasião, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

Exmo. Sr.
LUCIANO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.